



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000162/ 2026 - 20/08/2026

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

1.1 - Aquisição de peças e prestação de serviços para Manutenção de 01 (um) veículo modelo **MARCOPOLO/VOLARE V8L EM - Ônibus de Passageiro, Placa ODH 6414**, pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta n o Item 4 deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente processo tem por finalidade a **contratação de serviços de manutenção corretiva** para o ônibus pertencente à Secretaria Municipal de Educação, em razão de falhas identificadas que comprometem seu pleno funcionamento. Ressalta-se que o referido veículo é utilizado **no transporte de alunos da rede municipal de ensino**, bem como **no apoio às atividades pedagógicas, culturais e esportivas** promovidas por esta Secretaria.

2.2 - A realização da manutenção mostra-se **indispensável e urgente**, tendo em vista que a indisponibilidade do ônibus pode acarretar **prejuízos significativos à rotina escolar**, dificultando o acesso dos estudantes às unidades de ensino e comprometendo a continuidade das atividades educacionais. Soma-se a isso a **imprevisibilidade do defeito apresentado**, o qual se manifestou de forma repentina, tornando necessária a pronta intervenção técnica para evitar riscos à segurança e à integridade do veículo.

2.3 - Destaca-se, ainda, que o veículo é essencial para o **transporte regular dos alunos**, sendo parte da frota utilizada diariamente para atender rotas escolares e demandas pedagógicas. A ausência de sua operação impacta diretamente o atendimento da Secretaria, reduzindo a capacidade de deslocamento dos estudantes e comprometendo a continuidade das ações educacionais.

2.4 - Diante do exposto, a contratação dos serviços de conserto **justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança do transporte escolar**, garantindo atendimento adequado aos alunos e o cumprimento das políticas públicas municipais de educação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Considerando a Portaria Normativa n° 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021). "

3.2 - Considerando o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto n° 12.807/2025). Mediante, de acordo com planilha de orçamento em anexo, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sendo a seleção do mesmo, ao menor preço global em orçamento.

3.3 - Considerando que, para composição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo, cujos orçamentos encontram-se anexados ao processo, resultando no valor total estimado de **R\$ 23.317,63 (vinte e três mil trezentos e dezessete reais e sessenta e três**



TERMO DE REFERÊNCIA

centavos);

3.4 - A adoção do critério de **menor preço global** justifica-se em razão da natureza do objeto, que compreende o **fornecimento de peças e a prestação dos respectivos serviços de manutenção corretiva em um único veículo**, quais sejam, o veículo **MARCOPOLO/VOLARE V8L EM - Ônibus de Passageiro, Placa ODH 6414**, pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação.

3.5 - Os serviços de manutenção e as peças a serem fornecidas apresentam **relação direta de interdependência**, uma vez que as peças constituem componentes necessários à execução dos serviços de reparo e ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo. Dessa forma, a contratação de um único fornecedor permite maior integração entre o fornecimento das peças e a execução dos serviços, evitando incompatibilidades, atrasos, dificuldades de responsabilização e eventual necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores.

3.6 - A adoção do menor preço global também possibilita à Administração atribuir a um único contratado a **responsabilidade integral pelo resultado da manutenção**, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a verificação da adequada execução do objeto, especialmente por se tratar de veículo destinado ao transporte de alunos da rede municipal de ensino.

3.7 - A divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades na identificação da responsabilidade por eventuais falhas decorrentes da instalação ou aplicação das peças, além de aumentar a complexidade da fiscalização e poder comprometer a celeridade necessária ao restabelecimento do veículo, cuja utilização é essencial para a continuidade do transporte escolar.

3.8 - Ressalta-se que o critério de menor preço global será aplicado sobre o **conjunto integral do objeto**, não representando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para assegurar a adequada execução da manutenção, a compatibilidade entre peças e serviços e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços de manutenção do veículo modelo **MARCOPOLO/VOLARE V8L EM - Ônibus de Passageiro, Placa ODH 6414**, objeto deste Termo de Referência, constarão de:

Item	Descrição Serviço/Peça	Quant	Unid.	Valor Unit. De Ref.	Valor Total de Ref.
01	Anel Sinc. CX FS4505C 3°/4°/5°	03	Unid.	1.038,34	3.115,02
02	Cinta Fixação REF 4202424	05	Unid.	115,00	575,00
03	Cruzeta Carda MBB 608/710	01	Unid.	236,34	236,34
04	Eixo Garfo	02	Unid.	1.312,67	2.625,34
05	Engrenagem 3ª MV	01	Unid.	1.683,34	1.683,34
06	Garfo 3ª	01	Unid.	2.027,67	2.027,67



TERMO DE REFERÊNCIA

07	Garfo Cardan Soldável (VW/MB 710)	01	Unid.	333,67	333,67
08	Lixa Ferro 80	01	Unid.	7,84	7,84
09	Mola Sincronizador Câmbio	02	Unid.	259,14	518,28
10	Óleo 80W90	05	Litro	170,34	851,70
11	Parafuso 10x50 MA	02	Unid.	3,25	6,50
12	Parafuso Flange Cardan 3/8	01	Unid.	4,74	4,74
13	Pino Atuador CX FSO4505	01	Unid.	1.689,34	1.689,34
14	Reparo Cilindro Cabine	01	Unid.	469,67	469,67
15	Retentor CX FS4305	01	Unid.	463,67	463,67
16	Retentor Piloto	01	Unid.	466,84	466,84
17	Rolamento Central	01	Unid.	176,67	176,67
18	Rolamento Eixo Piloto CX FSO4505C	01	Unid.	764,00	764,00
19	Serviço de Balancear Plato e Volante Veículo MARCOPOLO VOLARE V8L/2012/2013	01	Serv.	1.500,00	1.500,00
20	Serviço de Retifica Carcaça e embreagem veículo MARCOPOLO VOLARE V8L/2012/2013	01	Serv.	835,00	835,00
21	Serviço de Retifica do Volante Motor Veículo MARCOPOLO VOLARE V8L/2012/2013	01	Serv.	835,00	835,00
22	Serviço de Revisão de Caixa de Mudanças do Veículo MARCOPOLO VOLARE V8L/2012/2013	01	Serv.	3.660,00	3.660,00
23	Serviço de Revisão da Transmissão do Veículo MARCOPOLO VOLARE V8L/2012/2013	01	Serv.	472,00	472,00
Valor Total Global de Referência					23.317,63

Os valores unitários apresentados na tabela acima correspondem à média aritmética dos preços obtidos nos orçamentos anexados aos autos, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e à pesquisa de preços prevista na Lei nº 14.133/2021.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



TERMO DE REFERÊNCIA

5.1 A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização e autorização da aquisição dos produtos e da prestação dos serviços, e deverá discriminar a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens.

5.2 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Autorização de Fornecimento.

5.3 Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto, incluindo troca de peças, serão fornecidos pela empresa contratada.

5.4 A prestação do referido serviço deverá ser agendada previamente, com a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES.

6. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos especificados no item 4.1 deste Termo de Referência.

6.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6.4. Aos produtos a que se aplicar, constantes no item 4.1, deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas, utensílios e troca de peças, necessários para o perfeito serviço deverá:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- g) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando o correto manuseio;
- h) Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
- i) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- c) Acompanhar a execução e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na LEI nº 14.133/2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa prévia.

10. DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será realizado, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

10.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

10.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>.

10.2.2- Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

10.2.3- Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

10.3- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

10.4- Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.6- Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.



TERMO DE REFERÊNCIA

10.7- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Após o veículo ser recebido pela empresa, acompanhado de Ordem de Serviço, deverá proceder o serviço no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis.

12. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O acompanhamento, recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - Os serviços, no ato do recebimento provisório, serão submetidos a conferência minuciosa, a cargo do Fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3 - O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado, acompanhado do atesto da nota fiscal, após verificadas as condições de funcionamento do veículo.

12.4 - Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

12.5 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido definitivamente pelo CONTRATANTE.

12.6 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

12.7 - A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

12.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1- A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por intermédio de servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar o recebimento dos materiais, observadas as disposições deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:



TERMO DE REFERÊNCIA

Atividade / Projeto: 2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Elemento de despesa - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 0000052

Atividade / Projeto: 2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Elemento de despesa - 33903000000 - Material de Consumo
Ficha: 0000050

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

15.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16 - DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor responsável abaixo identificado, que declara serem verdadeiras as informações nele contidas e que as especificações técnicas e condições da contratação atendem às necessidades da Administração.

Responsável pela elaboração:

Nome: Aldeny Alves de Britto

Cargo: Professor de Educação Básica

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____